



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 84/89
De 27 de Novembro de 1989

“Autoriza ao executivo municipal conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 46% (quarenta e seis por cento) aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, a partir de 01 de novembro de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigentes, ficando o executivo municipal autorizado a suplementá-las utilizando como recursos o proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 27 de novembro de 1989.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-